

Decreto de lei nº 74/85 em 05 de Novembro de 1985



Autoriza a abertura de crédito especial e de outros providências.

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários na vigente lei de Meios, para atender à contribuição anual da Câmara Municipal, como sócia institucional, à União dos Vereadores de Goiás - UVG.

Parágrafo primeiro - A contribuição, a que se refere o presente artigo, será repassada à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias da publicação desta lei, e será calculada à base de uma (01) ORTN (Obrigações Regustares do Tesouro Nacional) por vereador.

Parágrafo segundo - O valor correspondentes a contribuições posteriores, deverá ser repassado à Câmara Municipal até o dia 30 de janeiro de cada Ano, e obedecerá à mesma base de cálculo a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 1985.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente
da Câmara Municipal



de 05 de Novembro de 1985

~~Desp~~
Floripes Antônio Mogalhães
Presidente

~~[Signature]~~
Domingos P. do Nascimento
1º Secretário